LEI No 883/92 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1992.

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir por compra o imovel que menciona e expede outras providências.

O Prefeito Municipal de Parauapebas, Pa, no uso de suas atribuicoes conferidas por Lei, faco saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Artigo 1o.)Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir por compra o Imovel onde funciona o "Projeto Barriga Cheia", situado nesta cidade, representado pelos lotes 19,20,21 e 22 da rua E, quadra 47, com 1080 m2.

Paragrafo unico) O Imovel que menciona o "caput" deste artigo passara a integrar o Patrimonio Municipal, a fim de que seja dado continuidade ao Projeto Educativo, Recreativo, Instrutivo e Alimentar as diversas criancas la matriculadas, em conformidade com o "Estatuto da Crianca e do Adolescente", Lei 8.069 (de 13.07.90).

Artigo 2o.) O preco do imovel, objeto da presente Lei e de 266.894,72 UFIR, que serao convertidas em moeda corrente do Brasil quando da data do pagamento.

Paragrafo 1o.)O complexo de todo imovel abrange construcao de alvenaria toda coberta, com ampla area de recreacao, uma cozinha industrial completa com todos seus respectivos acessorios(inclusive talheres, copos, geladeiras, etc), alem de que o imovel ja esta devidamente alterado, reformado e adaptado as suas atividades atuais.

Artigo 3o.) Incumbir-se-a ao Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentar a presente Lei atraves de Decreto Municipal, com todos os detalhes alusivos ao mesmo.

Paragrafo Unico) O Prefeito Municipal de Parauapebas designara um servidor do Municipio para que, atraves de TERMO proprio receba o Predio e demais acessorios, o qual integrara o Decreto Municipal.

Paragrafo 4o.) Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, AOS 18 DIAS DO MES DE NOVEMBRO DE 1992.